



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 987/2014

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 07 médicos clínicos geral, conforme art. 227 a 230 da lei municipal sob n.º 266/2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, **07 (sete) médicos clínico geral, com jornada semanal de 24 horas**, para trabalharem junto a Secretaria Municipal da Saúde – Posto de Saúde.

Art. 2º - As condições e as remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de 01 (um) mês para 05 médicos clínicos geral que irão substituir os médicos concursados em suas férias e de até 06 (seis) meses para 02 médicos clínicos geral que irão desenvolverem suas

Av. 28 de Dezembro s/nº. Fone/ Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br

B. M.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

atividades em dois dias da semana, podendo esse último ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 03 dezembro de 2014


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

**CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.**


José Altair Neugbauer e Silva
Secretario Municipal da Administração